

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a higienização, limpeza e manutenção de sistema de abastecimento de água alternativo, tais como análise de água e limpeza poços e reservatórios, bem como a manutenção no sistema de bombeamento, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse instrumento, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

II. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, atualmente conta com sistemas de abastecimento de água alternativos ligados à rede de tratamento de água no município de Canaã dos Carajás, todos supridos por sistema de bombeamento, responsáveis por grande parte do atendimento de todos os usuários do município, por tal motivo se faz necessária a manutenção de todo este sistema para que o mesmo venha atender esta população dentro de um padrão requerido pelo Ministério da Saúde – MS, por meio da Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e demais resoluções vigentes.

2.2. O registro de preços mostra-se necessário em virtude da dificuldade em quantificar o volume de serviços que serão necessários realizar em um ano, uma vez que estes estão relacionados também ao consumo de água potável no município. Assim, com o registro de preços, é possível contratarmos de acordo com a necessidade da Administração, melhorando o planejamento e eficiência dos serviços prestados à população. Em relação às manutenções corretivas, entendemos pela impossibilidade de precisar com exatidão qual o quantitativo a ser utilizado, uma vez que essas serão solicitadas pelo mau funcionamento ou danos, substituição de componentes danificados/queimados, com emprego dos materiais necessários. Desse modo, o serviço será prestado de forma dividida de acordo com as necessidades do SAAE, sendo os materiais e quantitativos descritos, apenas um estimativo.

2.3. Em relação a divisão por Lotes, entendemos pela dependência técnica dos serviços a serem realizados. Assim, o agrupamento garante a uniformidade na prestação do serviço.

III. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto Municipal Nº. 691/2013, por possuir características gerais e específicas, que podem ser definidos de forma objetiva, que são usualmente prestados pelo mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.3. Os serviços a serem contratados se tratam de serviços continuados que justificam-se como tal uma vez que este não se exaurirá em uma única parcela, com a expectativa de que o mesmo seja prestado em exercícios financeiros seguintes. Além de serem serviços de complexidade considerável, são serviços essenciais para o funcionamento da rede de abastecimento de água do município de Canaã dos Carajás, motivo pelo qual entendemos ser admitida a prorrogação prevista no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/1993.

IV. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) A execução dos serviços deverá ocorrer, nos seguintes locais:

LISTA GERAL DE POÇOS MUNICIPAIS		
LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
VILA OURO VERDE	POÇO	VS 77 CHACARA 02, ENTRADA DA VILA
VILA BOM JESUS - VILA 13	POÇO 1	AV. PRINCIPAL, PROXIMO A CHACARA 63, ENTRADA DA VILA
	POÇO 2	
	POÇO 3	AV. PRINCIPAL, PROXIMO A CHACARA 11, FINAL DA VILA
	POÇO 4	
VILA FEITOSA	POÇO	ÁREA DE FAZENDA
VILA PLANALTO / 45	POÇO 01	RUA PARÁ, QD 29 - S/N
NOVO BRASIL	POÇO 1	AV. BRASIL, QD 18 - LT 01
	POÇO 2	RUA TOCANTINS, QD 11 - LT 20
	POÇO 3	RUA CAXIAS, QD 50 - LT 35
SANTANA	POÇO 1	RUA CAMARU, APP
VALE DA BENÇÃO	POÇO 1	APP FRENTE A AV. SÃO JOÃO
	POÇO 2	ATRAS DO COLÉGIO
NOVA CANAA	POÇO 1	AV. PIONEIROS
JARDIM DAS PALMEIRAS	POÇO 1	RUA ÁGUA MARINHA, QD 30 LT 16
	POÇO 2	EM FRETE A PRAÇA DA CULTURA
MONTES BELOS	POÇO 1	RUA MONTES BELOS, S/N - QD 02
VALE DOS CARAJÁS	POÇO 1	RUA 01, QD 02 - S/N - APP 01
	POÇO 2	RUA BAUXITA, QD 02 - S/N - APP02
MONTE CASTELO	POÇO 1	AV. PRESIDENTE JOÃO FIGUEREDO, S/N
JARDIM EUROPA / MOTOCROSS	POÇO 1	RUA AMERICA QD 01 A - LT 01
OURO PRETO	POÇO 1	AV. D - S/N - APP
NOVO HORIZONTE III	POÇO 1	RUA JOSE VICENTE, QD 78 - S/N
	POÇO 2	ÁREA DO SAAE PROXIMO A SEMOB
RESIDENCIAL CANAÃ	POÇO 1	RUA 10, S/N - LT 03
	POÇO 2	RUA 18, S/N - APP
VILA OESTE	POÇO 1	RUA A S/N
NOVO HORIZONTE I	POÇO 1	POÇO DA PRAÇA

LISTA GERAL DE RESERVATÓRIOS MUNICIPAIS		
LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
VILA BOM JESUS - VILA 13	RESERVATÓRIO ELEVADO	AV. PRINCIPAL, PROXIMO A CHACARA 11, FINAL DA VILA
VILA FEITOSA	RESERVATÓRIO ELEVADO	TERRENO DO SAAE
VILA PLANALTO / 45	RESERVATÓRIO ELEVADO	RUA LIBERDADE, QD 20 - S/N
	RESERVATÓRIO ELEVADO	AV. DOS PIONEIROS, QD 01 - S/N
NOVO BRASIL	RESERVATÓRIO ELEVADO	RUA PORTO ALEGRE, QD 50 - LT 05

	RESERVATÓRIO APOIADO	RUA PORTO ALEGRE, QD 33 - LT 02
VALE DA BENÇÃO	RESERVATÓRIO APOIADO	RUA ASA NORTE - APP
NOVA CANAA	RESERVATÓRIO ELEVADO	RUA CUMARU, QD 20 LT 01
	RESERVATÓRIO ELEVADO	RUA CUMARU, QD 19 LT 18
JARDIM DAS PALMEIRAS	RESERVATÓRIO APOIADO	RUA ÁGUA MARINHA, QD 30 LT 16
	RESERVATÓRIO ELEVADO	RUA DO NIQUEL, S/N - QD 02
VALE DOS CARAJÁS	RESERVATÓRIO APOIADO	AV. PRESIDENTE JOÃO FIGUEREDO, S/N
VILA OURO VERDE	RESERVATÓRIO ELEVADO	VS 77 CHACARA 02, ENTRADA DA VILA

4.2. A Administração rejeitará o serviço e o fornecimento em desacordo com as especificações contratadas.

4.3. Todos os serviços relativos ao presente documento consistem em manutenção preventiva e corretiva. Entende-se por manutenção todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais no sistema de alternativo de água, em suas peças e componentes de propriedade do CONTRATANTE que resultem, em manter o equipamento em estado de uso ou de operação, de forma a que possa atender aos fins a que se destina.

4.5. A prestação dos serviços deve ser incluso todos os custos com mão de obra, logística, ferramenta, equipamento, EPIs, insumos, eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.

4.6. O agente que fará a coleta deve comparecer devidamente uniformizado, com jaleco, maleta térmica e com recipiente para coleta individualizado e devidamente identificado com etiqueta

4.7. Os dias e horários para coleta serão previamente agendados pela administração por meio do cronograma de execução fornecido junto com a ordem de serviço, o horário da coleta deve ser sempre no período da manhã nos primeiros horários do dia.

4.8. Os laudos atinentes às análises deverão ser entregues na Diretoria Operacional do SAAE com os parâmetros individualizados e destacados.

4.9. Os serviços de equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia avaliação e aprovação escrita da Administração (por meio do fiscal do Contrato ou outro servidor designado para representa-la nessa competência), ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

V. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. A Contratada deverá fornecer materiais/peças necessários à execução de serviços de manutenção considerada como ferramental para o funcionamento adequado dos

poços, insumos, etc. (o que não caracteriza substituição), conforme descrição dos serviços e estimativas previstas no Anexo I-A do Termo de Referência. Peças ou componentes que não foram estimadas ou que superem as quantidades estimadas, poderão ser motivo de ressarcimento pela Administração, desde que respeitadas as seguintes condições:

- a) Se houver prévia autorização devidamente justificada por parte da Fiscalização de contrato, para a compra;
- b) Para análise e aprovação de compra, deverão ser apresentados pelo menos 03 (três) orçamentos distintos de fornecimento para cada peça/material a ser adquirido, com indicação clara de nome e telefone do fornecedor, além da quantidade e valor unitário final de venda de cada item.
- c) Caberá à Fiscalização a verificação dos preços fornecidos, junto aos fornecedores indicados e outros de mercado, sendo vencedor aquele de menor preço. O gestor/fiscal realizará 1 (um) orçamento a fim de identificar se os preços orçados pela Contratante estão de acordo.
- d) Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam materiais e revendas especializadas. A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, na condição de preço à vista. Caso a Contratada obtenha algum desconto no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo à Contratante;
- e) Após a compra, deverá ser apresentado à Fiscalização dos serviços original da nota fiscal de compra dos materiais devidamente preenchida;
- f) O ressarcimento dos gastos com materiais deverá ser feito com base nos valores pagos pela Contratada na sua compra, acrescido apenas dos impostos legais pelo repasse dos materiais;
- g) As peças e componentes adquiridos deverão ter prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento;
- h) Na hipótese dos preços apresentados pela CONTRATADA não se adequar ao preço praticado pelo Mercado ou não ser aceita pelo SAAE, a Administração procederá à aquisição através de procedimento administrativo apropriado.
- i) Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado às peças ou material usado na manutenção CONTRATADA em decorrência do transporte.
- j) As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à contratada.
- k) O ressarcimento obedecerá os limites contratuais dispostos na legislação vigente.

5.3. A CONTRATADA dará a destinação adequada às peças trocadas, após a fiscalização analisar a conveniência de esta ser guardada pela administração.

5.4. Conforme necessidade do órgão a execução dos serviços poderão ocorrer em dias não úteis finais de semana e feriados.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar preposto da empresa para atendimento de emergência 24 horas por dia, preferencialmente no município de Canaã dos Carajás.

VI. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal, insumos, reagentes, frascos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do lote/item.

6.2. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

6.3. Os serviços oferecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

6.4. Os serviços oferecidos deverão estar em acordo com os normativos de segurança atualmente em vigor exigidos para a finalidade a que se destinam.

6.5. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes ao objeto contratado, tais como:

- a) Resolução CONAMA nº. 357, de 17 de março de 2005, complementada pela Resolução CONAMA nº. 393, de 08 de agosto de 2007;
- b) Resolução CONAMA n. 370, de 06 de abril de 2006;
- c) Resolução CONAMA n. 397, de 03 de abril de 2008;
- d) Resolução CONAMA n. 430, de 13 de maio de 2011.

6.6. Os laudos devem apresentar comparativo com os valores máximos permitidos pela Portaria Ministério da Saúde Nº. 2914/2011.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para participar do certame a empresa deve ter o pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo I-A do Termo de Referência.

7.2. O licitante deverá apresentar, além da documentação legal prevista na lei de licitações, os seguintes documentos: Alvará de Vigilância Sanitária, expedido por órgão da sede da Licitante; Licença de Operação para atividade licenciada para Laboratório de Análises Biológicas e Físico – Química; Auto de vistoria do corpo de bombeiros ou documento equivalente correspondente ao domicílio ou sede do licitante; Prova de Registro e Quitação na entidade profissional competente da região da sede da proponente (CREA, CRQ, CRF ou CRBIO) referente à licitante e seu responsável técnico relativo ao exercício corrente; Comprovação de possuir a licitante em seu quadro de pessoal, profissional qualificado, ou seja, 01 (um químico, engenheiro ambiental ou biológico), que funcione como responsável técnico da licitante; Declaração expressa do profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico para a execução dos serviços objeto da licitação; Declaração do Responsável Técnico pelos trabalhos, e de cada um dos demais profissionais, se for o caso, de que não possui vínculo empregatício com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás e com o Serviço Público Municipal de Canaã dos Carajás em geral; Prova de Registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e CND junto ao IBAMA, referente a Licitante; Declaração expressa, firmada pela licitante declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica; Certificado de curso das NR33 - Esta Norma tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços e NR35 - Esta norma estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade; Certificado de exame de proficiência, em que comprove a participação da licitante no Programa de Proficiência Inter laboratorial com no mínimo um dos parâmetros licitados.

7.3. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

7.4. O fornecedor deverá apresentar juntamente com sua proposta, declaração de que possui ou desenvolve programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação ou descarte dos produtos e matérias-primas.

7.5. O acompanhamento da prestação dos serviços e sua fiscalização serão efetuados pela Diretoria Técnica do SAAE, por meio de seu Diretor e nos impedimentos pelo seu Substituto legalmente designado ou outro servidor devidamente designado pela Diretoria Técnica ou Diretoria Geral do SAAE.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Para a devida execução será estabelecido conforme a ordem de serviço, servindo de instrumento de medição para fins de pagamento;

8.2. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento terá como base no resultado das seguintes diretrizes, no que couber:

8.3. Reconhecimento da plena execução do serviço solicitado, tendo como base o quantitativo empenhado em consonância com o valor solicitado por meio de ordem de serviço.

8.4. A contratada deve observar os dispositivos do Anexo I-A do Termo de Referência a fim de que haja a qualidade esperada na execução do objeto evitando glosas parcial ou total proporcional ao não cumprimento dos dispositivos sem prejuízos das penalidades estabelecida neste termo e edital.

8.5. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias (se apresentada dentro do exercício financeiro corrente), contados a partir da data da aceitação definitiva do serviço presente na Nota Fiscal/Fatura.

8.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.8. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não pagamento.

8.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção de pagamento e quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato, edital ou seus anexos.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

IX. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: Produto de limpeza, recipiente para a coleta e transporte, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, vaselina, fita isolante, veda-rosca, colas e etiqueta de identificação, colas, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos, os descritos no Anexo I-A do termo de referência e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

9.3. A CONTRATADA deverá atentar para o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados.

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

9.5. A administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros.

X. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, conforme cronograma de execução ou conforme agenda da instituição.

10.2. O prazo de execução dos serviços será atendida o disposto na ordem de serviço.

XI. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, podendo sua realização ser comprovada por:

11.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável; ou Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que optou por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

11.1.2. O agendamento pode ser feito através do e-mail: cplsaaecanaa@gmail.com ou pelo telefone (94) 99181-2281;

11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e revisões do Contrato;
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- i) Disponibilizar instalações sanitárias;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio da Diretoria Técnica ou através de servidor especialmente designado;
- k) Efetuar o pagamento num prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apropriação do documento de cobrança, quando a prestação de serviço ocorrer no mesmo exercício financeiro.
- l) Se inscrito em Restos a Pagar (serviço realizado em um exercício e entrega realizada no exercício posterior), o prazo de pagamento poderá sofrer dilatação, sem ônus adicionais para a Administração.
- m) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- n) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- o) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

- a) A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente a Portaria 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes ao objeto contratado.
- b) Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados utilizem Equipamentos de Proteção Individual. A contratante poderá paralisar os serviços enquanto os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- e) Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos usuários da edificação, tendo em vista não haverá interrupção das atividades do Instituto, quando for o caso;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou, ainda, de materiais empregados sendo responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os bens avariados ou danificados;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme faculta a lei.
- j) Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Executar os serviços, para fins de segurança institucional, mantendo-a atualizada até a entrega final dos serviços;
- m) Entregar o local dos serviços completamente limpo e desimpedido;
- n) Zelar pela discricção e integridade durante a execução dos serviços;
- o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- p) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que,

- em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- q) Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as necessárias despesas;
 - r) A CONTRATADA obriga-se a relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
 - s) A CONTRATADA fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do SAAE, para execução dos serviços objeto do Contrato;
 - t) Garantir a qualidade dos serviços prestados comprometendo-se a refazê-los, sem ônus para a contratante, quando se verificar inconsistência de dados, erros ou inexistência da análise ou qualquer outro fator que julgue relevante para os resultados, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas caso não atendam ao padrão de qualidade exigido.
 - u) Realizar o serviço de coleta das amostras somente na presença de empregado do SAAE designado para tal atividade.
 - v) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, cópia dos métodos utilizados para a realização das análises.
 - w) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, cópia dos documentos que atestem a calibração dos equipamentos utilizados nas análises.
 - x) Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após dar entrada nas amostras coletadas, sobre motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço, fazendo de maneira justificada e expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento.
 - y) Observar os prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência.
 - z) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, ainda que no recinto do SAAE. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - aa) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - bb) Os laudos referente as coletas deve ser encaminhado a administração em um prazo não superior a 05 dias.
 - cc) O envio dos laudos não deve ser vinculado ao pagamento da fatura correspondente.

XIV. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

XV. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e o recebimento ficarão a cargo da Diretoria Técnica do SAAE ou outro servidor designado para tanto.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVI. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo legal estipulado em lei, a contar do recebimento provisório.
- c) Quando do recebimento do serviço, o SAAE reserva o direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover as devidas reparações, podendo ocorrer o refazimento do serviço, observando os prazos contratuais.
- d) Os laudos analíticos referentes a ensaios laboratoriais de efluentes e de corpos receptores devem ser assinados por profissional legalmente habilitado.
- e) Os laudos analíticos referentes a ensaios laboratoriais de efluentes e de corpos receptores devem ser assinados por profissional legalmente habilitado.
- f) Os laudos das análises de efluentes e corpos de água devem apresentar comparativo com as Resoluções CONAMA n 430/2011 e 357/2005 respectivamente, quando for o caso;
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

XVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; e
- e) Cometer fraude fiscal.
- f) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- g) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos.
- h) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- i) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
---	--	----

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

XVIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INC. III, § 2.º, ART. 7.º DA LEI 8.666/93)

18.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Canaã dos Carajás (PA), 01 de março de 2019.

ÍCARO MOREIRA BERTUNES
Engenheiro SAAE CREA 896037 – PA

Aprovado em ____/____/2019.

GLAYDSTON DE PAIVA CAMPOS
Diretor Geral do SAAE

ANEXO I-A – PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
I. PLANILHA ESTIMATIVA

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS COM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS POÇOS, APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS ARTESIANOS, COM PROFUNDIDADE DE 100 A 250 METROS, COM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS TENSOATIVOS E BIODEGRADÁVEIS, PARA A REMOÇÃO DE FERRO BACTÉRIAS, MANGANÊS, BACTÉRIAS ANAERÓBIAS E PARTÍCULAS SÓLIDAS, INCLUINDO RETIRADA E MANUTENÇÃO DE CADA BOMBA SUBMERSA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	200	R\$ 7.900,00	R\$ 1.580.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01				R\$ 1.580.000,00	
LOTE 02 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM ADIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO ELEVADO E APOIADO DE 10. 001 À 20. 000 LITROS. SERVIÇOS SERÁ ATRAVÉS DA REMOÇÃO DE DETRITOS E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA. DEVENDO TODO O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.	SERVIÇO	39	R\$ 610,00	R\$ 23.790,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO ELEVADO E APOIADO DE 20. 001 À 30. 000 LITROS. SERVIÇOS SERÁ ATRAVÉS DA REMOÇÃO DE DETRITOS E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA. DEVENDO TODO O PROCEDIMENTO DE	SERVIÇO	39	R\$ 738,33	R\$ 28.794,87

	LIMPEZA E DESINFECÇÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.				
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO ELEVADO E APOIADO DE 30. 001 À 35. 000 LITROS. SERVIÇOS SERÁ ATRAVÉS DA REMOÇÃO DE DETRITOS E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ESCOVANDO COM MATERIAL APROPRIADO E LIMPO, AS PAREDES INTERNAS, FUNDOS E A TAMPA DO RESERVATÓRIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA. DEVENDO TODO O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.	SERVIÇO	39	R\$ 848,00	R\$ 33.072,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO ELEVADO E APOIADO DE 40. 001 À 50. 000 LITROS. SERVIÇOS SERÁ ATRAVÉS DA REMOÇÃO DE DETRITOS E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ESCOVANDO COM MATERIAL APROPRIADO E LIMPO, AS PAREDES INTERNAS, FUNDOS E A TAMPA DO RESERVATÓRIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA. DEVENDO TODO O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.	SERVIÇO	39	R\$ 915,00	R\$ 35.685,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO ELEVADO E APOIADO 80. 000 LITROS. SERVIÇOS SERÁ ATRAVÉS DA REMOÇÃO DE DETRITOS E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ESCOVANDO COM MATERIAL APROPRIADO E LIMPO, AS PAREDES INTERNAS, FUNDOS E A TAMPA DO RESERVATÓRIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA. DEVENDO TODO O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO ESTAR DE ACORDO	SERVIÇO	39	R\$ 1.036,33	R\$ 40.416,87

	COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.				
TOTAL GERAL ESTIMADO LOTE 02				R\$ 161.758,74	

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 1.741.758,74 (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

II. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1. LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS COM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS POÇOS, APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA.

2.1.1. Deverá ser realizado o serviço de Desinfecção de poços artesianos com profundidade de 100 a 250 metros, com aplicação de produtos químicos tensoativos e 100% biodegradáveis, para a remoção de ferro-bactérias, manganês, bactérias anaeróbias e outras partículas sólidas como: crostas de lodo, argilas, oxido de ferro, E. coli, coliformes, capa rosa e fragmentos.

2.1.2. O serviço deverá contar com a utilização de bombeamento contínuo do poço através de compressor de ar comprimido e reservatório de ar de alta capacidade, objetivando a remoção dos produtos químicos provenientes da limpeza, com a produção de água própria para consumo.

2.1.3. A retirada das bombas submersas deverá ser efetuada exclusivamente com o auxílio de caminhão munck ou torre de perfuração e manutenção de poço artesiano.

2.1.4. Sempre que necessário deverá ser feita a troca e reparação de materiais como: tubulação, canos, cabos elétricos, reparo nas bombas, cordas do interior do poço, etc., conforme estimativa dos materiais constante neste anexo e de acordo com o disposto no item 5 e seus subitens do presente termo de referência.

2.1.5. Deverá ser realizada, ainda, a medição de nível dinâmico, estático, vazão e profundidade, com apresentação de relatório a fim de verificar a eficácia do serviço realizado.

2.1.6. O relatório apresentado deverá constar, ainda, as coordenadas geográficas de cada poço onde foi realizada a respectiva limpeza.

2.1.7. Realizar ao fim a Análise Físico - Química e Bacteriológica da Água do poço, devendo ser elaborado relatório fotográfico e laudo assinado por profissional habilitado.

2.2. LOTE 02 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM ADIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

2.2.1. A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água serão executadas rotineiramente sempre que se fizer necessário a critério da Administração.

2.2.2. O serviço de limpeza dos reservatórios deverão ser iniciados pelos reservatórios inferiores e após, ser estendido aos reservatórios superiores, procurando evitar ao máximo a interrupção do abastecimento, tratando cada unidade isoladamente.

2.2.3. Os produtos químicos permitidos para desinfecção são: - hipoclorito de sódio (10%) - hipoclorito de sódio (2,5%) - hipoclorito de cálcio (65%).

2.2.4. A utilização, estocagem e manipulação de produtos químicos só pode ser feita por funcionários de Empresa de Limpeza e Higienização Autorizada. Os funcionários da empresa devem estar utilizando o equipamento de proteção individual de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

2.2.5. Os produtos químicos, concentrados ou em solução, devem ser guardados em recipientes bem vedados, com rótulos que especifiquem com exatidão o seu conteúdo, e mantidos ao abrigo da luz, do calor e da umidade.

2.2.6. Para executar a limpeza a contratada deverá interromper o abastecimento do reservatório fechando o registro do hidrômetro ou limitador de consumo. Desligar o circuito do automático da boia que comanda a bomba da instalação elevatória;

2.2.7. Após, deverá realizar higienização dos reservatórios com hidrojateamento, escovação e pré-cloração com agente bactericida (hipoclorito de cálcio com 65 % de cloro ativo) e monitoramento do cloro residual e PH.

2.2.8. Com o reservatório vazio deverá escovar as paredes e o fundo do reservatório com escovas de cerdas de nylon e retirar o material desprendido.

2.2.9. Utilizar um jato de pressão de água nas paredes e no fundo, removendo as águas de lavagem para a galeria de águas pluviais.

2.2.10. Enxaguar todo o reservatório com água da rede de abastecimento, lançando os resíduos na galeria de água pluviais.

2.2.11. Terminado o procedimento de limpeza, aplicar nas paredes e o fundo do reservatório uma solução desinfetante. E após, restabelecer o abastecimento do reservatório e deixá-lo encher, medindo o residual de cloro, que não deverá ser superior a 2,0 mg/l. Permitir um tempo de contato de 1 (uma) hora.

2.2.12. Os serviços de higienização e desinfecção dos reservatórios deverão ocorrer no mínimo a cada 120 (cento e vinte) dias, conforme determinado pelo artigo 3º da Lei 5882/94 do Estado do Pará.

2.2.13. O controle sanitário da água dos reservatórios deverá ser feito mensalmente, com execução de análise bacteriológico a cada 30 dias, conforme determinado pelo artigo 5º e parágrafo único da Lei 5882/94 do Estado do Pará.

III. DESCRITIVO E ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA
1	Tubo Edutor PVC DI50 2" 06 metros	Unid	80
2	Tubo Edutor PVC DI40 2" 06 metros	Unid	80
3	Cabo PP 3 x 6mm de cobre flexível	Rolo	5
4	Cabo PP 3 x 16mm de cobre flexível	Rolo	5
5	Cabo PP 3 x 25mm de cobre flexível	Rolo	5
6	Luva de ferro galvanizado de 2"	Unid	80
7	Luva de ferro galvanizado de 2,5"	Unid	80
8	Luva de ferro galvanizado de 1,5"	Unid	80
9	Registro de esfera galvanizado de 2"	Unid	80
10	Registro de esfera galvanizado de 2,5"	Unid	80
11	Registro de esfera galvanizado de 1,5"	Unid	80
12	Luva de União Galvanizada de 2"	Unid	80
13	Luva de União Galvanizada de 2,5"	Unid	80
14	Luva de União Galvanizada de 1,5"	Unid	80
15	Curva macho fêmea 90º galvanizada de 2"	Unid	80
16	Curva macho fêmea 90º galvanizada de 2,5"	Unid	80
17	Curva macho fêmea 90º galvanizada de 1,5"	Unid	80
18	Abraçadeira Inox Reforçada 2"	Unid	80
19	Abraçadeira Inox Reforçada 2,5"	Unid	80
20	Abraçadeira Inox Reforçada 1,5"	Unid	80

Para a possível das bombas submersas, dos modelos: Leão R11A-15 10cv trifásica 380V, Ebara 4Bps13i-29, 10CV, trifásica 220V, será necessária a troca das seguintes peças:

21	Kit retentor para bomba submersa	Unid	40
22	Rolamento para bomba submersa	Unid	40
23	Kit rotor para bomba submersa	Unid	40

ANEXO II
MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-SAAE

Aos ____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e dezenove, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA A, QUADRA 1, LOTE 21, OURO PRETO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.356.585/0001-26, representado pelo(a) Sr.(a), GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS, portador do CPF nº. 585.858.341-53, residente na RUA COSTA E SILVA, Nº. 23, NOVO PARAÍSO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019-SAAE, RESOLVE** registrar os preços para _____, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ALTERNATIVO, TAIS COMO ANÁLISE DE ÁGUA E LIMPEZA POÇOS E RESERVATÓRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE BOMBEAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO, SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.